



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2017
Processo nº 2994/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição de CIMENTO CP IV OU SIMILAR 50KG)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DA BARRA E A EMPRESA CUNHA SANTOS E CIA LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CUNHA SANTOS E CIA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **36.415.446/0001-24**, com sede Avenida: Bento Daher, nº 970, Bairro: São Thiago, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 2994/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à **Aquisição de CIMENTO CP IV OU SIMILAR 50KG**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, no Município de conceição da Barra-ES, a fim de atender a todas as Secretarias deste Município, com as demandas relacionadas a construção, reforma, reparos e manutenção de obras, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

22.02.00 Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras Transporte e Serviços Urbanos.

23.01.20 Gestão de Infraestrutura e Obras.

Classificação Funcional: 15.122.0014.1.0017

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24

Recurso: 1.604.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 6.187,50 (Seis mil cento e oitenta e sete reais cinquenta centavos)** estando dentro do valor de mercado.

Contrato 086/2017 Página 1 de 6



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de **"Aquisição de CIMENTO CP IV OU SIMILAR 50KG"**.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 2994/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, na pessoa do **SRº Natálio Magalhães - Matrícula: 10169-**, a fim de cumprir, rigorosamente, a entrega, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA


10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 27 de Abril de 2017.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Natálio Magalhães –
Matrícula: 10169
Fiscal do Contrato


CUNHA SANTOS E CIA LTDA-ME
CNPJ/MF de nº 36.415.446/0001-24
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



ANEXO I –

Descrição dos produtos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.10.01.0035-8	SC	Liz		330,000	18,750	6.187,50

CIMENTO CP IV, OU SIMILAR 50KG

VALOR TOTAL R\$ 6.184,50 (Seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Cimento Portland ou similar CP II AF 320-Saco de 50 kg, Material para Construção Civil, para atender demandas relacionadas a construção, reforma, reparos e manutenção de obras, conforme Planilha Básica e Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificando o presente pedido tendo em vista a existência de demandas relacionadas a serviços de construção civil no tocante a construção de edificações, bem como reforma, reparos e manutenção daquelas existentes, visando o bom funcionamento dos prédios públicos.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4 – PRAZO

O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

A contratada tem o prazo de vinte (20) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

5 – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

A duração do contrato é de 90 (noventa) dias. Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

Os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificações do objeto. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com a relação a cada Item.

Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante.

7 – DA ENTREGA

A entrega deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos sem ônus para a mesma.



O recebimento do material por parte do município, somente será realizado em sua totalidade conforme descrição bem como quantitativos dos materiais informados na ordem de Fornecimento.

Mediante necessidade de material para atender situações de reparos e/ou manutenção de urgência, o Município poderá requisitar material em caráter de pronta-entrega na quantidade que julgar necessário para atender a demanda existente.

Correrão por conta dos signatários da Dispensa de Licitação, tais como as despesas dos impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado a Rod. Adolpho Serra-São Thiago – Conceição da Barra – ES (FLORAE) ou em local previamente informado pela Secretaria gestora do Contrato.

Todos EPI (equipamento de proteção individual) descrito no ANEXO I, deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o tamanho, o lote de fabricação, o nome comercial da empresa fabricante e/ou marca e o número do importador, o lote de fabricação e o nº do CA do TEM (portaria 3214/78 – nº 06).

8 – GENERALIDADES:

- a) O material deverão ser 100% Nacional (1º linha), não serão aceitos produtos ou equipamentos de procedência de estrangeira.
- b) O pregoeiro não deverá registrar preço de produtos/equipamentos que não atenda o item acima.
- c) Os fornecedores deverão informar nas propostas comerciais a Marca e o Modelo dos materiais, que serão submetidos a análise do requisitante e da área técnica da PMCB, para verificação de compatibilidade em relação as especialidades técnicas solicitadas.
- d) O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de Responsabilidade da empresa deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo recebimento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor público: Natalio Magalhães-Mat. 10169.